

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA  
COM FINS ESPECÍFICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA  
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA  
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.397.930/0001-00, sediada no Campus da Liberdade, na Avenida da Abolição, nº 3, Centro, Redenção, Ceará, Brasil, CEP 62.790-000, doravante denominada **UNILAB**, neste ato representada por seu Reitor, **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, portador do Documento de Identidade nº. 99012030952/SSPDS/CE, emitido em 22/09/2017 e do CPF nº. 966.218.853-34, nomeado para o cargo por meio da Portaria nº. 831, publicada no D.O.U., Seção 2, página 10, de 23 de agosto de 2018, conforme delegação de competência, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.744.098/0001-45, sediada na Rua Jorge Dumar, nº. 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza, Ceará, CEP 60.410-426, doravante denominado **IFCE**, neste ato representado pelo Reitor, **VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE**, portador do Documento de Identidade nº. 91002293815/SSP/CE, emitido em 15/04/2016, e CPF nº. 163.775.913-49, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica sujeitando-se, no que couber, a IN/MF/STN nº 1/1997, ao Decreto nº 93.872/1986, à Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações, demais normas regulamentares e as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica tem por objeto a implantação do **Projeto de ensino, pesquisa e extensão: O apagamento do negro(a) na terra do sol: rumos da arte e cultura afro-brasileira no Ceará.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As finalidades deste Acordo de Cooperação Acadêmica serão cumpridas de acordo com o Plano de Trabalho proposto e acostado ao processo administrativo correspondente.

Camila   

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Programas, Planos de Trabalho ou Projetos.**

Os Programas, Planos de Trabalho ou Projetos mencionados neste Acordo de Cooperação Acadêmica deverão conter as especificações técnicas e científicas de cada área, serem formalizados por meio de Convênios ou Contratos, de acordo com as informações constantes do art. 116, Parágrafo Primeiro da Lei n. 8.666/1993, no que couber, e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Relatórios de Atividades**

Todas as atividades previstas por este Acordo de Cooperação Acadêmica deverão ser acompanhadas por relatórios e súmulas de trabalho, anualmente ou em periodicidade conveniente a ser estabelecida por ambas os partícipes.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Controle e Fiscalização**

Fica assegurada a UNILAB e ao IFCE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Acordo de Cooperação Acadêmica e dos Convênios ou Contratos específicos.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Divulgação**

Qualquer ação promocional em função deste Acordo de Cooperação Acadêmica, ou de instrumentos celebrados com fundamento no mesmo, só poderá ocorrer mediante expressa autorização dos partícipes.

## **CLÁUSULA SEXTA – Dos Compromissos Comuns dos Partícipes**

Constituem compromissos comuns dos partícipes:

- a) disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações de que tratam os Projetos e/ou Planos de Trabalhos a serem aditados ao presente Acordo de Cooperação Acadêmica, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- b) recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações previstas na Cláusula Primeira;

- c) permitir a utilização dos laboratórios, centros de experimentação, centro de processamento de dados e a Biblioteca aos participantes deste Instrumento, especialmente professores, pesquisadores, técnicos e alunos, sempre que se fizer necessário à implementação das ações de que trata o presente Instrumento, respeitadas suas normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- d) colaborar, sempre que possível, na manutenção dos equipamentos utilizados nas ações decorrentes deste Instrumento;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos comprovados, que venham a ser causados, dolosa e culposamente, por seus alunos, servidores ou prepostos ao patrimônio dos partícipes, quando da execução deste Instrumento;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos seus recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Humanos**


Os partícipes poderão disponibilizar seus servidores, empregados e demais colaboradores para atividades inerentes aos projetos desenvolvidos sob o escopo deste Acordo de Cooperação Acadêmica, inclusive cedendo-os para atuação junto ao outro partícipe, respeitando sempre, quando aplicável, a Lei 8.112/90 quando tratar-se de servidores estatutários e a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em relações a empregados deste regime e demais leis e normas trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Coordenação**

Os partícipes indicam, no ato da celebração do presente Acordo de Cooperação Acadêmica, representantes da UNILAB e do IFCE, que exercerão suas atribuições na forma do regimento interno a que estiverem sujeitos, se responsabilizando pela orientação técnica das propostas de trabalho, pela consecução dos objetivos e, inclusive, pelas comunicações entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos Recursos Financeiros**

A celebração do presente Acordo de Cooperação Acadêmica não gera movimentação de recursos entre os partícipes, os recursos financeiros que vierem a ser utilizados serão especificados nos respectivos Instrumentos Legais, quando da sua celebração. Sendo que,

Camila 

A

M.

caso a implementação dos referidos programas necessitem de apoio financeiro superior àqueles disponibilizados pelos partícipes, as partes poderão apresentar propostas, em conjunto ou separadamente, a agências nacionais ou internacionais de financiamento. Assim, não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Acadêmica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência**

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação**

Será providenciada pela UNILAB a publicação do presente Acordo de Cooperação Acadêmica no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos não previstos neste Acordo de Cooperação Acadêmica serão consultados às partes por escrito, e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável, em especial a Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão, Denúncia e Alterações**

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termos Aditivos, bem como rescindido e/ou denunciado de comum acordo entre os partícipes. As modificações poderão ocorrer a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente com antecedência mínima de 30 (trinta), dias não prejudicando os trabalhos que estejam em curso. Terminado o período inicial de 60 (sessenta) meses, o Acordo de Cooperação Acadêmica será renovado por escrito e sob consentimento mútuo.



Camila

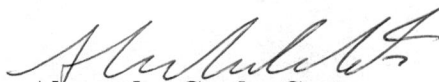


### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Justiça Federal Brasileira, Seção Judiciária do Ceará, para resolver quaisquer litígios decorrentes deste Acordo de Cooperação Acadêmica.

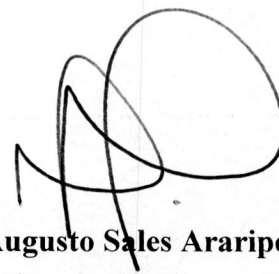
E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Redenção (Ceará), 03 de maio de 2019.



**Alexandre Cunha Costa**

Reitor da UNILAB



**Virgílio Augusto Sales Araripe**

Reitor do IFCE



**Pedro Henrique Rodrigues**

Testemunha

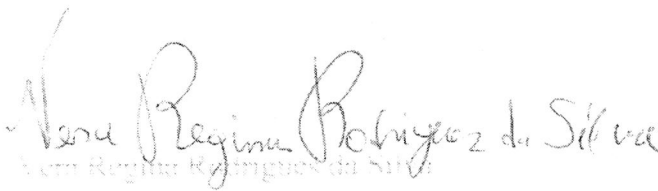


**Camila de Oliveira Freitas**

Testemunha

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-brasileira			<b>C.N.P.J</b> 12.397.930/0001-00	
<b>Endereço</b> Avenida da Abolição, 3 – Centro				
<b>Cidade</b> Redenção	<b>UF</b> CE	<b>CEP</b> 62.790-000	<b>Telefone</b> (85)3332.6101	<b>UG / Cód. Gestão</b> Campus Liberdade/26.442
<b>Banco</b> -X-	<b>Agência</b> -X-		<b>Conta Corrente</b> -X-	<b>Praça de Pagamento</b>
<b>Nome do Representante Legal</b> Alexandre Cunha Costa				<b>CPF</b>
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> Reitoria		<b>Função</b> Reitor Pro-tempore		
<b>Endereço</b> Avenida da Abolição, 3 – Centro				<b>e-mail</b> gabinete.reitoria@unilab.edu.br
<b>Nome do Gestor Projeto</b> Vera Regina Rodrigues da Silva				<b>CPF</b> 49862006072
<b>Unidade/Departamento</b> Instituto de Humanidades				<b>Matrícula</b> <b>SIAPE</b> 1985241
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> vera.rodrigues@unilab.edu.br		<b>Telefone fixo</b> (85) 33931597		<b>Telefone celular</b> (85)996843599
<b>Assinatura</b>  Vera Regina Rodrigues da Silva				

A  
M.

**2 - OUTROS PARTÍCIPIES**

<b>Tipo</b> ( x ) Público ( ) Privado	<b>2 – Nome / Razão Social</b> Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Ceará		<b>3 - CNPJ</b> 10.744.098/0001-45	
<b>Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)</b> Rua Jorge Dumar, 1703				
<b>Cidade</b> Fortaleza	<b>UF</b> CE	<b>CEP</b> 60410-426	<b>(DDD) Telefone</b> (85) 34012500	<b>(DDD) Fax</b> (85) 34012323
<b>Nome do representante legal</b> Virgílio Augusto Sales Araripe				<b>CPF</b> -x-
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> Reitoria		<b>Cargo</b> Reitor		

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto	Período de Execução	
	O apagamento do negro(a) na terra do sol: rumos da educação e cultura afro-brasileira no Ceará	Início 2019
<p><b>Objetivo</b></p> <p>Nosso projeto orienta-se por uma proposta de difusão do patrimônio material e imaterial, bem como da valorização da diversidade cultural, por meio da promoção e educação e cultura afro-brasileira desenvolvidas no estado do Ceará.</p> <p><i>Objetivos específicos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Formação de uma rede de pesquisadores(as) e extensionistas, a partir dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS/IFCE) presentes nos campi da região central (Fortaleza) e interior do estado do Ceará.</li> <li>2) Mapeamento e registro documental de manifestações socioculturais de matriz afro-brasileira, tais como comunidades quilombolas, terreiros, movimentos sociais e clubes negros na capital e interior do Ceará;</li> </ol> <p><i>Órgãos envolvidos:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABIS)-IFCE;</li> <li>2) Pró-Reitoria de extensão -IFCE;</li> <li>3) CeiÁfrica _ Centro de Estudos Interdisciplinares Africanos e das Diásporas/Unilab;</li> <li>4) SEPIR -Setor de Promoção da Igualdade Racial/Unilab</li> </ol> <p><b>Metas:</b></p> <p>O projeto divide-se em três etapas: 1) constituição da rede de pesquisa NEABIS com curso de formação básica para servidores e bolsistas em patrimônio e diversidade cultural; 2) Mapeamento e registro documental na capital e interior; 3) Sistematização, publicação e exposição.</p>		

M.

A

### **Justificativa do Projeto**

Nosso projeto emerge de uma agenda internacional e regional que convergem para a relevância de projetos referenciados na matriz diaspórica africana em nível global. A Organização das Nações Unidas (ONU) declarou o período de 2015-2024 como a “Década Internacional de Afrodescendentes” em que os campos da justiça, desenvolvimento e reconhecimento embasam um plano de ação do qual o Brasil é signatário. Dentro da ótica de reconhecimento, cabe ressaltar que um dos propósitos do Programa de Atividades que dialoga de forma contundente com nosso projeto: “Promover um maior conhecimento, reconhecimento e respeito pela cultura, história e patrimônio dos povos afrodescendentes, inclusive através de pesquisa e educação, e promover a inclusão completa e precisa da história e da contribuição dos povos afrodescendentes nos currículos escolares”<sup>1</sup>. Essa lógica de reconhecimento embasa nossa proposta de realização das seguintes ações: publicação de artigos e/ou livro resultante do projeto; realização de uma mostra audiovisual e/ou museográfica; oferta de minicursos e oficinas para docentes e discentes das escolas mapeadas em cada região de atuação do projeto; Realização de revisão das matrizes curriculares dos cursos do IFCE, em cumprimento da legislação 10639/03 e 11645/08. Esses resultados expressam concretamente a potencialidade que arte, cultura e educação possuem na promoção da diversidade e dos direitos humanos. Assim, em uma dimensão regional atuamos na falta de materiais didático-pedagógicos específicos que auxiliem aos professores, pesquisadores e extensionistas sobre a trajetória e o protagonismo das populações negras cearenses. Inclusive notada em museus públicos e privados no que tange às influências culturais, políticas, sociais e econômicas destas populações de forma qualitativa, já que quando aparecem estes elementos eles comumente são associados ao período da escravidão identificados em objetos de tortura, como gargalheira, tronco, palmatória ou a ideias de sujeição ao cativo ou a gratidão pela liberdade concedida como exemplifica o caso do Museu “Negro Libertado” ou do Mural “Negra Nua” na cidade de Redenção. Essas são situações que reforçam estereótipos e reproduzem estigmas. Esse projeto baseado na ressignificação da memória assertiva destes sujeitos torna-se relevante para a afirmação positiva da identidade negra no estado. Situação que contribui para o reconhecimento de uma história cearense plural, rica e diversa. Por fim, esse projeto alinha-se com o artigo 8º, capítulo 2 do Estatuto da Unilab, especialmente no que tange ao desenvolvimento regional, o intercâmbio cultural, científico e educacional.

### **Resultados Esperados**

- Publicação de um livro com vistas a subsidiar com dados regionais a aplicação da Lei 10639/03 “Ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileira” na rede pública de ensino;
- Realização de eventos de compartilhamento de dados e exposição de resultados com caráter itinerante na Unilab, IFCE (capital e interior), bem como outros espaços públicos de caráter educacional e/ou cultural.

A M.



#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Qt	Início	Término
1	Reuniões preparatórias para o início do projeto: etapa 1.	Reuniões entre os servidores do Centro de Estudos Interdisciplinares Africanos e das Diásporas/Unilab e os servidores dos Neabis/IFCE.	04	1º semestre de 2019	2º semestre de 2019
2	Formação de Rede de pesquisadores e extensionista vinculados aos NEABIS	Curso de formação básica em patrimônio e diversidade cultural para servidores e bolsistas dos NEABIS/IFCE;	01	1º semestre de 2020	1º semestre de 2020
3	Mapeamento e registro documental na capital e interior	Trabalho de campo, reuniões, coleta e registro de dados documentais.	12	2º semestre de 2020	2º semestre de 2021
4	Sistematização, publicação e exposição dos dados resultantes.	Exposição, seminário e relatório.	06	1º semestre de 2022	2º semestre de 2022

#### 5 - APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Aprovado	
Local e Data	UNILAB
Aprovado	
Local e Data	IFCE

MP.

A

**ANEXO I**

<b>Equipe Técnica</b>						
<b>Nome</b>	<b>Instituição (vínculo empregatício)</b>	<b>Matrícula SIAPE ou CPF</b>	<b>Função no projeto</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Duração (meses)</b>	<b>*Metas / Atividades</b>
Vera Regina Rodrigues da Silva	Unilab	1985241	Coordenação	8h/mensais	24	Coordenação Geral do Projeto de Pesquisa
Arilson dos Santos Gomes	Unilab	1304426	Formação de pessoal	4h/mensais	24	Preparação e execução de cursos e palestras
Patrício Carneiro Araújo:	Unilab	2417304	Formação de pessoal	8h/mensais	24	Organização do trabalho de campo. Análise e interpretação dos dados.

A. P.